



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 281 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004**

**SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-27.000,00- (Vinte e sete mil reais), para os fins a que se especifica, e da outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-27.000,00- (Vinte e sete mil reais), para cobrir despesas constantes do Orçamento vigente, Lei n.º 276 de 18 de Dezembro de 2003, na programação abaixo especificado:

**02.00 - EXECUTIVO**

<b>02.12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
02.12.206060332.064 - Conservação de Estradas Vicinais	
44905200 Equipamentos e Material Permanente.	27.000,00
<b>Art. 2º</b> -Os recursos para abertura do Crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$-27.000,00- (Vinte e sete mil reais), fica cancelado parcial ou total as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente nº 276 de 18 de Dezembro de 2003, conforme abaixo descrito:	
<b>02.00 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.06 - SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
02.06.154520182.033 - Serviços de Iluminação Pública	
33903900 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana Pr, aos 09 de Fevereiro de 2004**

**PAULO MITIO NAKAOKA  
Prefeito Municipal**